

Coleta de Preços n. 001/21**Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral****SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 001/2021, destinado à contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente Coleta de Preços, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1. A presente Coleta de Preços tem como objeto a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para atender ao Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral , conforme descrição pormenorizada constante no ANEXO I . 1.2. O serviço será definido por LOTE sendo que a empresa deverá executar todos os itens pertencentes ao LOTE, não podendo ser fracionado entre várias empresas.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS descrita nesta Coleta de Preços justifica-se ante a necessidade erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente, baratas, escorpiões, cupins, polias, moscas e formigas e eliminar e prevenir a proliferação de ratos, bem como a preservação e integridade da saúde dos pacientes e colaboradores do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral , conforme o ANEXO I/LOTE .
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 3.1.1. SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; 3.1.2. Serviços continuados de desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Américo

Caetano do Amaral;

3.1.3. Serviço de limpeza, conservação, higienização e asseio das caixas d'água do **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

3.1.4. Realizar controle integrado de pragas voadoras ou rasteiras de 28 em 28 dias.

3.1.5. Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente, baratas, escorpiões, pombos, cupins, polias, moscas e formigas e eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

3.1.6. Monitoramento integral das áreas internas e externas do **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, com emissão de relatório mensal e certificado;

3.1.7. Disponibilização de cronograma de atividade para 24 (vinte e quatro) meses de contrato;

3.1.8. Executar os serviços contratados de acordo com técnicas profissionais padrões e com estrita observância às leis e normas vigentes, ou seja, compromisso de utilização de produtos e técnicas de aplicação para uso em área assistência da saúde;

3.1.9. Assistência integral em casos urgentes, com prazo de atendimento em até 12 (doze) horas após o acionamento realizado pela equipe do **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**;

3.1.10. No Relatório de Execução ou em outro documento que seja capaz de comprovar a execução dos serviços constantes nesta coleta, deverá, no mínimo, conter as seguintes informações: **a) Nome do produto; b) princípio ativo; c) lote; d) metodologia de aplicação; e) seu antídoto; f) número do registro no Ministério da Saúde; g) disponibilização de plano dos produtos e documentação (fichas técnicas e certificados); h) pragas-alvo, i) assinatura do responsável técnico; j) Telefone do Centro de Controle de Intoxicação.**

3.1.11. As propriedades e composição química dos produtos a serem empregados no serviço, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, dos certificados de registros e fichas técnicas.

3.1.12. Para a limpeza e desinfecção de caixas d'água (reservatórios) deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: **a) Esgotamento da Caixa d'água/Cisternas, preferencialmente por processo mecânico; b) Lavagem das paredes internas; c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; d) Enxague e desinfecção; e) Aspersão de hipoclorito de sódio e a 2,5%; f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório; g) Reabastecimento das Caixas /Reservatório.**

3.1.13. Realizar a limpeza das caixas d'água e cisternas semestralmente emitindo relatório/certificado de conclusão.

3.1.14. Caso nos dias dos serviços as condições climáticas não estiverem satisfatórias (chuva, garoa, vento, etc.) a atividade será programada para dias após a data programada inicialmente;

3.1.15. Maior atenção deverá ser dada aos locais potencialmente propensos a proliferação de insetos (*ralos, bueiros, vasos de plantas, locais empoados constantemente, obras e outros locais indicados pela equipe técnica do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral*);

3.1.16. Todos os profissionais envolvidos na execução das atividades deverão estar usando equipamentos de segurança fornecidos pela CONTRATADA.

3.1.17. A CONTRATADA deverá atender as orientações do SESMT e SCIH do **Hospital**

	Municipal Américo Caetano do Amaral quando da realização das atividades.
4.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1. Os serviços serão realizados nas dependências internas e externas do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral , localizado na Rua Adélia do Amaral e Souza, 598 – Bom Jardim da Serra –SC.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em **envelope opaco e lacrado** até o **dia 17 de Dezembro de 2021, até às 16 horas** (horário de Brasília), no **INSTITUTO MARIA SCHMITT**, localizado na Av. XV de novembro, nº. 1650, sala 801, CEP 88.900-021 , Santa Catarina, **aos cuidados do SETOR DE PROJETOS**;

5.2. Será admitido o envio de proposta por e-mail no endereço eletrônico adm.hmaca@imas.net.br, desde que a data do recebimento da proposta, esteja em conformidade com o estabelecido no item 5.1.

5.3. O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Proponente: _____
Coleta de Preços n. 001/21 – Hospital Municipal Américo Caetano
do Amaral
SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS.

5.4. Os envelopes lacrados serão abertos na presença do Direção do IMAS, Diretor Geral do **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, e outros profissionais da área administrativa do Instituto Maria Schmitt, que garantirá alisura do ato;

5.5. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

5.6. Da proposta de preço

5.6.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações para cada **LOTE**:

I – **QUALIFICAÇÃO** (identificação e endereço completo da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);

II – **PREÇO** (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);

III – **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

IV – **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

5.6.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.

5.6.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5.6.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto (**ANEXO I/LOTE**), não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

5.6.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços – **ANEXO I / LOTE**.

5.6.6. A proposta de preço deverá vir acompanhada de **Planilha de Custos**, considerando o modelo do **ANEXO II**;

5.6.7. Somente serão aceitas as propostas escritas que forem elaboradas individualmente por lote;

5.6.8. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas.

5.6.9. A proponente deve solicitar confirmação do recebimento do e-mail enviado com sua proposta.

5.6.10. Na proposta deverá conter cronograma de atividade assinado, considerando apenas a indicação de meses (mês 01, mês 02, mês 03 e assim sucessivamente até o total de 24 (vinte e quatro) meses.)

5.6.12. Declaração de compromisso da proponente que durante toda a vigência do contrato somente fará uso de produtos e técnicas de aplicações autorizadas para ambientes de assistência à saúde.

06.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6.1.1. O critério de julgamento é o de menor preço mensal por lote , obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta; 6.1.2. Os preços serão avaliados por LOTE, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço; 6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível; 6.1.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

	<p>6.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>6.1.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>6.1.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p><u>6.1.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></p> <p>6.1.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p> <p>6.1.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços;</p>						
7.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR: <p>7.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida à Presidência do Instituto Maria Schmitt para homologação;</p> <p>7.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica;</p> <p>7.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>7.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;</p>						
8.	DO PAGAMENTO <p>8.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="432 1731 1428 2022"><tr><td data-bbox="432 1731 724 1843">Nome da Contratada</td><td data-bbox="724 1731 1428 1843"></td></tr><tr><td data-bbox="432 1843 724 1917">CNPJ</td><td data-bbox="724 1843 1428 1917"></td></tr><tr><td data-bbox="432 1917 724 2022">Nome Banco</td><td data-bbox="724 1917 1428 2022"></td></tr></table>	Nome da Contratada		CNPJ		Nome Banco	
Nome da Contratada							
CNPJ							
Nome Banco							

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="430 322 726 436">Número do Banco</td> <td data-bbox="726 322 1434 436"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="430 436 726 515">Agência</td> <td data-bbox="726 436 1434 515"></td> </tr> <tr> <td data-bbox="430 515 726 593">Conta</td> <td data-bbox="726 515 1434 593"></td> </tr> </table>	Número do Banco		Agência		Conta	
Número do Banco							
Agência							
Conta							
	<p>8.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA.</p> <p>8.3. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.</p> <p>8.4. <u>A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.</u></p> <p>8.5. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência dos relatórios de impressão e cópias e nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral da unidade hospitalar.</p> <p>8.6. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista.</u></p> <p>8.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.</p> <p>8.8. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta Coleta de Preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA;</p>						
9.	<p>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente desta Coleta de Preços, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>9.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acrécimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada;</p>						
10	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>10.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar</p>						

	<p>contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p> <p>I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</p> <p>II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p> <p>III – Alvará de funcionamento;</p> <p>IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</p> <p>VI – Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</p> <p>VII – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</p> <p>IX - Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional Competente;</p> <p>X - Certificado de Anotação de Função Técnica dentro do prazo de validade;</p> <p>XI - Licença Sanitária da sede da empresa licitante;</p> <p>XII - Atestado de Regularidade do engenheiro responsável perante o conselho competente;</p> <p>XIII - Poderão ser indicados como responsáveis técnicos os seguintes profissionais: Biólogo; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; Engenheiro Químico; Farmacêutico; Médico Veterinário; Químico;</p> <p>10.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora</p> <div data-bbox="454 1438 1252 1657" style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><p>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</p><p>Nome da Proponente: _____</p><p>Coleta de Preços n. ***** –</p><p>Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral</p><p>Serviço de Desinsetização, desratização e limpeza de</p><p>caixas/cisternas</p></div> <p>10.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas nesta Coleta de Preços acarretará a desclassificação da proponente.</p>
11.	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>11.1. Os documentos exigidos nesta Coleta de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>11.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>11.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p>

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As regras desta Coleta de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

11.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico adm.hmaca@imas.net.br;

11.8. O não exercício de direitos previstos nesta Coleta de Preços representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

11.9. Os prazos referidos nesta Coleta de Preços são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

11.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.12. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

11.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

11.14. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas nesta Coleta de Preços.

11.15. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

11.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

11.17. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente desta Coleta de Preços.

11.18. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

11.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por esta Coleta de Preços, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por esta Coleta de Preços.

11.21. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

11.22. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Coleta de Preços é o da

	sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
12.	Bom Jardim da Serra – 07 de Dezembro de 2021. Walmiro Martins Charão Junior Presidente Do Instituto Maria Schmitt

ANEXO – I
**Descrição detalhada dos serviços e quantitativos da Coleta
de Preços n. 001/21 Hospital Municipal Américo Caetano
do Amaral**

**SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS
D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

LOTE	
Especialidade	SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
Descrição	Realizar controle integrado de pragas e prestação de serviço de limpeza das caixas d'águas e cisternas (reservatórios), conforme descrição pormenorizada constante no ITEM 03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO constante nesta coleta de preços. Prestação de serviço por 24 (vinte e quatro) meses.
Item 01 – Prestação de Serviço de limpeza da Caixa d'água e cisternas (reservatórios)	11 caixas de 1000 litros
Item 02 - Realizar controle integrado de pragas de 28 em 28 dias.	Área Total do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral : 659,72 m ² A prestação de serviço deve ser executada nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral .

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 001/21
Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS

Aos cuidados do Diretor Geral do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral Coleta de Preços n. 01/2021 do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 001/2021, ANEXO I – LOTE , pelos valores abaixo especificados.

Coleta de Preços n. 001/21 do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral			
LOTE			
Serviço	SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.		
Item	Descrição	Valor unitário	Valor Total
Item 01	Prestação de Serviço de limpeza da Caixa d'água e cisternas semestralmente (reservatórios) – por 24 (vinte e quatro) meses		
Item 02	Realizar controle integrado de pragas de 28 em 28 dias. – por 24 (vinte e quatro) meses		
		Valor Total da Proposta – Lote 01	

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** do **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. **SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços e seus Anexos da Coleta de Preços n. 01/2021 – **Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

DADOS DA EMPRESA

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome e registro do Responsável Técnico	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF